

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017

Município de Ibarama - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 006/2017
Tipo de julgamento: **Menor Preço por item**

**Edital de Pregão para
aquisição de medicamentos.**

A Prefeita Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas do dia 17 de março de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 202/2016, de 17 de março de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos itens descritos em relação anexa, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos para a Unidade de Saúde e para a distribuição, conforme relação em anexo (**Anexo I**).

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, conforme do disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentam fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite referido acima.**

3.6. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar declaração que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (**Anexo II**).

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados relevantes para identificação do produto;

c) Preço por item líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 - **(Anexo III)**;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os registros cadastrais estejam no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados acima), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração comunicará a empresa vencedora e comunicará seus itens vencidos bem como, a solicitação de entrega.

10.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 20 dias, após a solicitação de entrega e empenho.

10.3 A partir da data de entrega dos medicamentos, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo **seis meses a garantia** (validade) a partir da entrega.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues junto a Unidade de Saúde, sito a Rua João Sebben, Ibarama – RS, em horário de expediente, mediante solicitação do município em prazo não superior a 20 dias.

11.2. Verificada a desconformidade dos medicamentos e materiais a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de compra do produto juntamente com seu objeto.

11.5. A conferência do material ficará a cargo da Secretaria de Saúde, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

12 - DAS EXIGÊNCIAS

12.1. As despesas de carga e frete (transporte) se houverem, correm por conta e riscos da Empresa vencedora bem como os preços já deverão estar onerados de impostos.

12.2. A recusa injustificada em fornecer os medicamentos e materiais, dentro dos prazos estabelecidos pela administração ou fora do padrão normal de qualidade caracteriza o

inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor a multa de 10% sobre o valor da proposta, **mais pena de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.**

13 – DO PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

13.3. O pagamento será efetuado mediante **entrega total** dos medicamentos, com previsão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4050 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.3.90.32.00.00.00.4770 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4011 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4090 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4521 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4011 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4090 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4510 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4521 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00.4540 – Material de Consumo

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelos telefones (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1005, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 O Edital estará disponível no site do município no endereço eletrônico www.ibarama.rs.gov.br.

15.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição aos interessados no Município, setor de licitações.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 São anexos deste Edital:

15.9.1 – Anexo I – Relação dos medicamentos e matérias médico hospitalar a ser adquirido

15.9.2 – Anexo II – Modelo de Declaração que cumprem requisitos de Habilitação.

15.9.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de emprego de menores.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 03 de março de 2017.

ANDRÉ ARLOS DA CAS
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em -----/-----/-----.

Carine Teresinha Kluge
OAB/RS 67.268

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

Planilha com valor da empresa participante no PP nº 006/2017.

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

Item	Medicamento		Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AMBROXOL 30MG/ML	FRASCO	100		
2	AMBROXOL 15MG/ML	FRASCO	100		
3	ATENSINA 0,150MG	COMP.	1.000		
4	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	100		
5	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMP.	2.000		
6	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA, DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML +333,4 MG/ML	FRASCO	150		
7	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	100		
8	CLORTALIDONA 25 MG	COMP.	3.000		
9	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP.	1.000		
10	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMP.	2.000		
11	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP.	500		
12	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP.	500		
13	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP.	2.000		
14	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP.	2.000		
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMP.	1.000		
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP.	1.000		
17	COMBIRON FÓLICO	COMP.	2.000		
18	DEXALGEN (FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML E HIDROXOCOBALAMINA)	AMPOLA	100		
19	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP.	5.000		
20	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP.	7.000		
21	DIPROSPAN (DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2 MG/ML)	AMPOLA	100		
22	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.	500		
23	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	300		
24	METILDOPA 500MG	COMP.	1000		
25	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	BISNAGA	300		
26	NIMESULIDA 100MG	COMP.	5.000		
27	NISTATINA CREME	BISNAGA	300		

28	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	1.000		
29	RESPIRIDONA 1MG	COMP.	1.000		
30	RESPIRIDONA 3MG	COMP.	500		
31	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG – FLORENT	SACHES	100		
32	SELENE	COMP.	2000		
33	TIBOLONA 2,5 MG	COMP.	400		
34	VITAWIN KIDS (SUPLEM VITAMINAS)	FRASCO	6		

LISTA DE INJETÁVEIS

35	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP 10ML	300		
36	ADRENALINA 1MG/ML (Epinefrina)	AMP 1ML	100		
37	BUSCOPAM COMPOSTO	AMP 5 ML	400		
38	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	AMP 1ML	100		
39	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP 2ML	300		
40	BENZETACIL 600	AMP	500		
41	BENZETACIL 1200000	AMP	500		
42	COMPLEXO B	AMP	400		
43	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	AMP	100		
44	CEFTRIAXONA 500G IM	AMP	300		
45	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP 2ML	300		
46	CIMETIDINA150MG/ML	AMP 2ML	200		
47	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMP 2,5ML	100		
48	DEXAMETAZONA 2MG/ML	AMP 1ML	100		
49	DIPIRONA 500MG/ML	AMP 2ML	500		
50	DRAMIM B6 50+50 MG/ ML (Dimenidrinatro/Piridox B6)	AMP 1ML	200		
51	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP 2ML	100		
52	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP 2ML	200		
53	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2ML	50		
54	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP 2ML	50		
55	HIDROCORTIZONA 100	AMP	300		
56	HIDROCORTIZONA 500	AMP	300		
57	PLASIL 10MG/ML	AMP 2 ML	500		
58	VOLTAREM 25MG/ML (Diclofenaco Sódico)	AMP 3ML	200		

MEDICAMENTOS BÁSICOS

59	ACICLOVIR 200MG	COMP.	2.000		
60	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP.	10.000		
61	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	2.000		
62	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300		
63	ALOPURINOL 100MG	COMP.	1.000		
64	AMOXICILINA 500MG	COMP.	3.000		

65	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	150		
66	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	COMP.	1.000		
67	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	FRASCO	100		
68	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	200		
69	AZITROMICINA 500MG	COMP.	2.000		
70	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP.	2.000		
71	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	10.000		
72	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMP.	1.000		
73	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP.	5.000		
73	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	1.500		
74	CEFALEXINA 500MG	COMP.	2.000		
75	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	100		
76	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	300		
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP.	1.000		
78	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	15.000		
79	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP.	2.000		
80	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	2.000		
81	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP.	1.000		
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	2.000		
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	2.000		
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP.	20.000		
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	2.000		
86	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	150		
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP.	2.000		
88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP.	1.000		
89	DEXAMETASONA 1MG/ML	CREME	250		
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	150		
91	DIAZEPAM 5 MG	COMP.	12.000		
92	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	3.000		
93	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMP.	300		
94	DIPIRONA 500MG	COMP.	3.000		
95	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	200		
96	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	2.000		
97	FENITOÍNA 100MG	COMP.	3.000		
98	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	500		
99	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	5.000		
100	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	25		
101	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	100		
102	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	3.000		
103	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	2.000		

104	HIDRÓXIDO DE ALUMINÍO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)/ML	FRASCO	200		
105	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	10.000		
106	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	500		
107	IVERMECTINA 6MG	COMP.	500		
108	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	25		
109	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP.	1.000		
110	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP.	3.000		
111	LORATADINA 10MG	COMP.	3.000		
112	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	2.000		
113	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	200		
114	METILDOPA 250MG	COMP.	2.000		
115	METRONIDAZOL 400MG	COMP.	3.000		
116	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	200		
117	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	1.000		
118	NIFEDIPINO 10MG	COMP.	1.000		
119	NISTATINA ORAL 100.000UI	FRASCO	50		
120	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS.	1.000		
121	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	70.000		
122	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	30.000		
123	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	500		
124	PREDNISONA 5 MG	COMP.	1.000		
125	PREDNISONA 20MG	COMP.	2.000		
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ	SACHES	300		
127	SULCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP.	2.000		
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	100		
129	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP.	1.000		
130	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FRASCO	100		
131	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	150		
132	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	3.000		
133	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	100		
134	VARFARINA 5MG	COMP.	1.000		

Local e Data: _____

Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº, situada à rua.....nº.....,cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 006/2017, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., ...dede 2017.

Carimbo e assinatura

ANEXO III - NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)